

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 31/2011/COLEGIADO UNACET

Aprova o Regulamento específico do estágio do Curso de Tecnologia em Alimentos.

A Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 13 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Específico do Estágio do Curso de Tecnologia em Alimentos.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - O Regulamento Específico de Estágio entrará em vigor a partir do 1º semestre de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de dezembro de 2011.



PROFª. ÂNGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este documento tem como objetivo orientar as partes interessadas, isto é, o Professor Orientador, o Professor Responsável, o Coordenador de Estágios do Curso, o Coordenador do Curso, a Empresa ou Entidade Concedente do Estágio, em especial os Supervisores de Campo, e, principalmente, os Estagiários, sobre as diretrizes e procedimentos necessários para a prática de Estágios Curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos.

De acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, *"Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior..."*. Além disso, *"O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho"*.

A atividade de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios está regulamentada de acordo com as normativas da Resolução n. 02/2009- Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC- de 07/05/2009, da Resolução n. 12/2009- Regulamento de Estágios da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias- UNACET- de 24/06/2009, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que define, classifica e estabelece as relações de estágio e da Resolução CNE/CP nº 03, de 18/12/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Gerais para organização e funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

II - DOS OBJETIVOS

Os Estágios Curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos têm o objetivo geral de aproximar o Estagiário do setor alimentício, de forma a permitir que o mesmo aplique os fundamentos teórico-práticos adquiridos na Universidade por meio do ensino, da pesquisa e da



extensão, e desenvolva as competências próprias e necessárias para o exercício pleno da profissão. Os Estágios Curriculares são divididos em Obrigatórios, por meio das disciplinas Planejamento do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Obrigatório, e Não Obrigatórios.

No Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, a figura do Coordenador de Estágios será exercida pelo Professor Responsável, indicado pelo Coordenador do Curso. Suas responsabilidades estão definidas no Regulamento Geral de Estágios da UNESC. Para isto, o Coordenador de Estágios do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos será remunerado por 12 (doze) horas-aula, de acordo com a carga horária da disciplina, conforme currículo pleno do curso e dentro do seu horário e regime regular de trabalho, para a execução das atividades administrativas previstas dos Estágios Obrigatórios e para acompanhamento dos Estágios Não Obrigatórios do curso.

Aos Professores Orientadores, cujas funções estão elencadas no Regulamento Geral de Estágios da UNESC, caberá o recebimento de 01 (uma) hora-aula semanal durante 18 semanas no semestre, por Estagiário orientado, sendo o número de orientações limitado a 05 (cinco no período), dentro do seu horário e regime regular de trabalho

São objetivos específicos dos Estágios Curriculares, proporcionarem ao Estagiário:

- condições de experiências práticas em seu aprendizado teórico, visando à complementação do seu processo de formação profissional;
- a iniciação profissional, por meio da interação entre a Universidade e a Empresa nos diferentes campos da indústria de alimentos;
- o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na sua área de formação;
- momentos de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao Acadêmico o instrumental para interagir na comunidade, visando à melhoria da qualidade do ambiente de vida da sociedade;
- o cumprimento do currículo pleno do curso, no caso dos Estágios Obrigatórios.



III - DA DISCIPLINA PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

A disciplina Planejamento do Estágio Curricular Obrigatório pertence à sexta fase do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, possui carga horária de 36 (trinta e seis) horas/aula, correspondendo a 02 (dois) créditos distribuídos em 02 (duas) horas-aula semanais e presenciais. A disciplina será ministrada Professor indicado pela Coordenação do Curso em dia e horário definidos no momento da matrícula.

Cabe ao Acadêmico:

- estar matriculado na disciplina Planejamento do Estágio Curricular Obrigatório;
- cumprir com todos os requisitos legais pertinentes à disciplina;
- elaborar o projeto de estágio sob orientação do Professor e apresentá-lo dentro dos prazos definidos.

O procedimento para a realização da disciplina Planejamento do Estágio Curricular Obrigatório é:

- a) o Acadêmico efetua a matrícula na disciplina Planejamento do Estágio Curricular Obrigatório;
- b) o Acadêmico participa ativamente das aulas da disciplina, sendo a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) um dos requisitos para aprovação;
- c) o Professor orienta, acompanha, supervisiona e avalia o Acadêmico;
- d) o Acadêmico elabora e encaminha o Projeto de Estágio para avaliação do professor.

O Projeto de Estágio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- tema ou linha de pesquisa a ser desenvolvida;
- setor provável da empresa ou entidade concedente no qual o estágio será desenvolvido;
- período de realização do estágio;
- objetivos, justificativa e importância do trabalho;
- cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas com prazos e metas a serem alcançados;
- e) o Professor avalia o Projeto de Estágio.



A avaliação da disciplina Planejamento do Estágio Curricular Obrigatório será feita pelo Professor e o Acadêmico deve atingir, ao final do semestre letivo, a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mediante apresentação do Projeto de Estágio. O não cumprimento de ao menos um destes requisitos acarretará em reprovação do Acadêmico, não cabendo recurso para o mesmo.

IV - DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

A disciplina Estágio Curricular Obrigatório pertence à sétima fase do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, correspondendo a 12 (doze) créditos. Representa a execução do Trabalho de Conclusão de Estágio e possui carga horária de 216 horas-aula (duzentas e dezesseis horas-aula) na Empresa ou entidade concedente do estágio. A carga horária mínima a ser cumprida pelo Estagiário é distribuída durante o semestre letivo de acordo com o calendário acadêmico e não poderá exceder a 06 h (seis horas) diárias.

O cumprimento da carga horária da disciplina Estágio Curricular Obrigatório deverá ser comprovado mediante registro no Relatório das Atividades de Estágio assinado pelo Supervisor de Campo, que ficará arquivado nas dependências da UNESC. Poderá ser realizado em qualquer área pertencente ao campo de atuação do Tecnólogo em Alimentos. Caso o Estagiário desenvolva seu estágio na Empresa ou entidade conveniada na qual ele venha exercendo suas atividades profissionais, recomenda-se que o estágio ocorra, preferencialmente, em um setor diferente daquele que o acadêmico atua.

A frequência na Empresa ou entidade concedente do estágio é de 100% da carga horária prevista. No caso de falta, deverá ser providenciada imediatamente a reposição das horas faltantes em comum acordo com a Empresa ou entidade concedente do estágio.

Cabe à Empresa ou entidade concedente do Estágio:

- celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Estagiário, zelando por seu cumprimento;



- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação superior e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, denominado Supervisor de Campo, para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente. O supervisor de campo não será remunerado pela UNESC para participar da orientação do Estagiário;
- por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- preencher a ficha de avaliação de estágio, ler, corrigir e assinar o Relatório das Atividades de Estágio e entregá-lo ao Estagiário ao final do estágio, de acordo com as datas pré-definidas;
- garantir ao Estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Cabe ao Estagiário:

- estar matriculado na disciplina Estágio Curricular Obrigatório;
- cumprir com todos os requisitos legais pertinentes à disciplina, incluindo esta norma, e ao termo de compromisso celebrado com a UNESC e a Empresa ou entidade concedente do estágio;
- elaborar Plano de Estágio juntamente com o Supervisor de Campo a partir do Projeto de Estágio;
- executar o Plano de Estágio anexo a este Manual;
- elaborar Relatório das Atividades de Estágio e Trabalho de Conclusão de Estágio e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas metodológicas vigentes na UNESC e os prazos estabelecidos pelo Professor Orientador;
- cumprir com as normas de conduta estabelecidas pela Empresa ou entidade concedente do estágio;
- informar, por escrito, ao Professor Responsável, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas neste Manual, empregando para isto o formulário específico anexo a este manual;
- entregar ao Professor Responsável, de acordo com as datas pré-definidas, Ficha de Avaliação de Estágio e Relatório das Atividades de Estágio assinados pelo Supervisor de Campo;



- apresentar para banca examinadora o Trabalho de Conclusão de Estágio;
- manter uma postura ético-profissional no transcorrer do estágio, tendo as seguintes atitudes:
 - ✓ respeitar os horários de estágio estabelecidos pela Empresa ou entidade concedente do estágio, bem como tratar de maneira cortês os colaboradores e clientes da mesma;
 - ✓ zelar pelos equipamentos e bens em geral da empresa ou entidade concedente do estágio, respondendo pelos danos materiais que venha a causar;
 - ✓ participar de cursos, seminários ou palestras promovidos pela Universidade ou Empresa ou entidade concedente do estágio que tenham relação com as atividades desenvolvidas no estágio;
 - ✓ cuidar bem da aparência;
 - ✓ ser discreto na maneira de se vestir;
 - ✓ ser agradável e simpático com os colegas;
 - ✓ responder às perguntas que lhe forem feitas com cordialidade e objetividade;
 - ✓ demonstrar interesse pelo Estágio.

O procedimento para a realização da disciplina Estágio Curricular Obrigatório é:

- a) o Acadêmico efetua a matrícula na disciplina Estágio Curricular Obrigatório;
- b) o Coordenador de Estágio do curso verifica a existência de convênio com a Empresa ou entidade concedente; não havendo, solicita ao Setor de Estágios sua confecção, conforme minuta elaborada ou aprovada pela Procuradoria Jurídica da UNESC;
- c) o Coordenador de Estágio avalia as instalações da Empresa ou entidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Acadêmico;
- d) o Setor de Estágios encaminha o convênio para assinatura do representante legal da Empresa ou entidade concedente e do Reitor da UNESC;
- e) o Coordenador de Estágio do curso elabora o termo de compromisso para assinatura do Supervisor de Campo da Empresa ou entidade concedente, do Estagiário e da Coordenação do Curso; após as assinaturas, o Coordenador de Estágio encaminha o Estagiário ao campo de estágio;
- f) o Coordenador de Estágio providencia e encaminha o seguro contra acidentes pessoais do Estagiário e do Professor Orientador ao setor competente da UNESC;



- g) o Estagiário elabora o Plano de Estágio, junto com o Supervisor de Campo, conforme formulário anexo a este Manual, e encaminha-o ao Professor Orientador para avaliação. Posteriormente, entrega ao Coordenador de Estágio para aprovação e arquivamento;
- h) o Professor Orientador orienta, acompanha, supervisiona e avalia o Estagiário, por meio de visita ao local de estágio;
- i) a Empresa ou entidade concedente, por meio do Supervisor de Campo, controla a frequência do Estagiário e registra-a no Relatório das Atividades de Estágio;
- j) o Estagiário elabora e encaminha o Relatório das Atividades de Estágio (máximo 30 (trinta) páginas), conforme modelo anexo a este Manual, no máximo até 2 (duas) semanas antes do término do estágio ao Supervisor de Campo para correção;
- k) após correção, o Estagiário entrega ao Supervisor de Campo a versão final para aprovação e assinatura, respeitando os prazos determinados no Plano de Estágio. Deve entregar, também, uma cópia do Relatório das Atividades de Estágio em CD;
- l) o Supervisor de Campo avalia as atividades executadas pelo Estagiário mediante ficha específica anexa a este Manual (Avaliação de Estágio - Atividades). O somatório de todas as notas dadas aos critérios apresentados ao longo do período de estágio representará a nota final dada pelo Supervisor de Campo e terá peso 5,0 (cinco) na nota referente ao Relatório das Atividades de Estágio do Estagiário;
- m) o Supervisor de Campo dá o *feedback* da avaliação ao Estagiário e envia o Relatório das Atividades de Estágio assinado junto com a ficha de avaliação preenchida e assinada, e a cópia do relatório em CD ao Professor Responsável do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos;
- n) o Professor Responsável avalia o Relatório das Atividades de Estágio, mediante ficha específica anexa a este Manual (Avaliação de Estágio - Relatório). O somatório das notas dadas aos critérios apresentados representará a nota final deste avaliador;
- o) o Professor Responsável calcula a nota final referente ao Relatório das Atividades de Estágio do Estagiário, que assumirá peso 5,0 (cinco) na nota final do estágio:

$$\text{Nota Relatório de Estágio} = \frac{\text{Nota Supervisor de campo} + \text{Nota Professor Responsável}}{?}$$



Paralelamente à confecção do Relatório das Atividades de Estágio:

- p) o Estagiário elabora o Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE), junto com o Professor Orientador;
- q) o Professor Orientador orienta, acompanha, supervisiona e avalia o Estagiário;
- r) o Professor Orientador, controla a frequência do Estagiário e registra-a na Ficha de Acompanhamento anexa a este Manual;
- s) o Estagiário elabora e encaminha o Trabalho de Conclusão de Estágio, conforme modelo anexo a este Manual, até a data prevista para entrega ao Professor Orientador para correção;
- t) após correção, o Estagiário entrega ao Coordenador de Estágios a versão final para encaminhamento à Banca Examinadora;
- u) a Coordenação do Curso define e convida os Membros da Banca Examinadora para avaliar o Trabalho de Conclusão de Estágio na forma oral e escrita;
- v) o Professor Orientador e outros 02 (dois) Membros da Banca Avaliadora avaliam o Trabalho de Conclusão de Estágio, mediante fichas específicas anexas a este Manual.;

$$\text{Avaliação do TCE} = \frac{\text{Nota Avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2} + \text{Nota Avaliador 3}}{3}$$

- x) o Coordenador de Estágios calcula a nota final referente ao Relatório das Atividades de Estágio e ao Trabalho de Conclusão de Estágio:

$$\text{Nota Final Estágio} = \frac{\text{Nota do Relatório} + \text{Avaliação do TCE}}{2}$$

A integralização dos créditos dependerá do cumprimento do programa aprovado e de todas as atividades previstas, do cumprimento da carga horária e da obtenção de aproveitamento mínimo, conforme estabelecido neste Manual.

O Estagiário será aprovado na disciplina Estágio Curricular Obrigatório se, ao final do semestre letivo, cumprir os prazos previstos e alcançar frequência igual a 100% (cem por cento) na Empresa ou entidade concedente do estágio e aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis). O não cumprimento destes requisitos acarretará em reprovação do aluno, não cabendo recurso para o mesmo.



V - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A atividade de Estágio Não Obrigatório está regulamentada pela Resolução n. 02/2009, Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, de 07/05/2009, e pela Resolução 12/2009, Regulamento de Estágios da UNACET, de 24/06/2009.

Os casos omissos neste Manual serão dirimidos pela Câmara de Ensino.

